

## Anexo I

### Código de Conduta para Prevenção, Detecção e Resposta a Casos de Violência e Violência Sexual

Este Código de Conduta foi criado com o objetivo de garantir um ambiente seguro e respeitoso para todos os envolvidos nas atividades da organização Movimento Renovador Paulo VI de Embu Guaçu, protegendo vítimas de violência e violência sexual, prevenindo abusos, e promovendo uma cultura de respeito, dignidade e responsabilidade. Todos os funcionários, voluntários e colaboradores devem estar cientes deste código e comprometer-se a segui-lo.

#### 1. Princípios Gerais

- **Respeito e Dignidade:** Todos os indivíduos têm direito a serem tratados com respeito e dignidade, independentemente de gênero, idade, etnia, orientação sexual, religião, condição social, econômica ou qualquer outra característica pessoal.
- **Compromisso com a Segurança:** A organização se compromete a proporcionar um ambiente livre de violência e assédio, onde todos possam trabalhar e se envolver de maneira segura e saudável.
- **Zero Tolerância:** A organização adota uma política de zero tolerância à violência, abuso e exploração sexual, incluindo assédio de qualquer forma.

#### 2. Comportamentos Esperados

- **Respeitar a Integridade Física e Emocional:** Os funcionários, voluntários e colaboradores devem tratar todos com respeito, garantindo que suas ações não prejudiquem a integridade física, emocional ou psicológica de qualquer indivíduo.
- **Promoção da Igualdade e Justiça:** Devem trabalhar ativamente para criar um ambiente inclusivo e igualitário, sem discriminação de qualquer tipo.
- **Prevenção da Violência e Assédio:** Todos os membros da organização devem se envolver em atividades de conscientização e treinamento sobre como prevenir a violência e violência sexual.
- **Denúncia de Suspeitas e Casos:** Caso alguém presencie ou tenha conhecimento de um caso de violência ou violência sexual, deve comunicar imediatamente às autoridades competentes dentro da organização, de forma discreta e segura.
- **Proteção das Vítimas:** As vítimas de violência ou violência sexual devem ser tratadas com dignidade, confidencialidade e apoio, assegurando que suas necessidades sejam ouvidas e atendidas de forma apropriada.

#### 3. Comportamentos Proibidos

- **Violência Física ou Psicológica:** Qualquer forma de agressão física ou psicológica, incluindo bater, machucar, ameaçar, humilhar ou assediar verbalmente qualquer pessoa, está proibida.
- **Violência Sexual:** Qualquer forma de violência sexual, incluindo assédio sexual, abuso ou exploração sexual, é estritamente proibida.
- **Assédio Moral ou Sexual:** Qualquer comportamento que crie um ambiente hostil, intimidante ou humilhante, ou que envolva atos de assédio, seja verbal, físico ou psicológico, será considerado uma violação.

- **Abuso de Autoridade:** O uso de poder ou autoridade para manipular ou coerção de qualquer indivíduo para fins de exploração ou abuso é proibido.
- **Represália Contra Denunciantes:** Qualquer forma de represália contra aqueles que denunciam casos de violência ou violência sexual, incluindo intimidação ou retaliação, é estritamente proibida.

#### 4. Consequências para Violações

- **Investigação:** Toda e qualquer alegação de violação deste Código será investigada de forma rigorosa e confidencial. A investigação será conduzida de maneira justa, respeitando os direitos de todas as partes envolvidas.
- **Medidas Disciplinarias:** Dependendo da gravidade da violação, as consequências podem variar desde uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho ou suspensão das atividades voluntárias, sem prejuízo de outras medidas legais.
- **Sanções Legais:** Nos casos de violação que envolvam crime, como abuso sexual, a organização cooperará com as autoridades competentes e poderá tomar as medidas legais necessárias, incluindo a denúncia formal à polícia.
- **Apoio às Vítimas:** A organização se compromete a oferecer apoio adequado às vítimas de violência e violência sexual, incluindo aconselhamento, assistência social, e qualquer outra forma de apoio necessária.

#### 5. Compromisso de Todos

Com esse Código de Conduta, todos os funcionários e voluntários se comprometem a:

- Cumprir as normas e comportamentos aqui descritos.
- Participar de treinamentos e workshops sobre prevenção e resposta a casos de violência e violência sexual.
- Denunciar aos seus superiores imediato, qualquer suspeita ou caso de violência ou violência sexual de forma segura, sem medo de retaliação.
- Colaborar com as investigações e medidas tomadas pela organização em relação às violações.
- Os prestadores de serviços externos que atuam em parceria com o Movimento Renovador Paulo VI de Embu-Guaçu também devem se comprometer a seguir este Código de Conduta, cumprindo as normas de respeito, segurança e confidencialidade estabelecidas.



Maria Vani P. de Oliveira  
Diretora Presidente

Revisado em jan/2025